

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

Senhores membros da Câmara Municipal,

Submeto à elevada deliberação de V. Ex^{as}. o texto do projeto de lei que **ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.159, DE 27 DE ABRIL DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Este projeto foi elaborado observando-se as normas legais vigentes, em especial o art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e a Lei Federal nº 13.019/2014, está compatível com a lei de diretrizes orçamentárias e com a proposta orçamentária para o exercício de 2021.

Informamos que este projeto de lei tem a finalidade de acrescentar o valor de R\$ 2.534,64 (dois mil quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) ao valor já repassado à entidade referente a aquisição de MÁQUINA DE HEMODIÁLISE e BISTURI ELÉTRICO.

Em reunião foi apresentada a proposta abaixo, sendo que:

1- Os valores apurados para a aquisição totaliza R\$ 91.712,00 (noventa e um mil setecentos e doze reais)

PROPOSTA AQUISIÇÃO MAQUINA DE HEMODIALISE E BISTURI ELÉTRICO		
BEM	VALOR	FORMA DE PAGAMENTO
MAQUINA DE HEMODIÁLISE	R\$ 62.000,00	30 DIAS
BISTURI ELÉTRICO	R\$ 29.712,00	A VISTA
VALOR TOTAL	R\$	91.712,00

2- A microrregião atendida pela Santa Casa de Misericórdia de Piumhi, totaliza 77.284 (setenta e sete mil duzentos e oitenta e quatro) habitantes, logo para se proceder o rateio entre os municípios foram realizados os cálculos abaixo:

Valor dos equipamentos a serem adquiridos

Número de habitantes da Microrregião

VALOR TOTAL DOS BENS	POPULAÇÃO TOTAL DA MICRO REGIÃO	VALOR POR PESSOA
R\$91.712,00	77.284	R\$ 1,18

3- Portanto, com base nos cálculos apresentados e acordados entre a instituição e os Municípios abaixo, o Município de Vargem Bonita, irá repassar um valor de R\$2.534,64 (dois mil quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta e quatro centavos):

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO TOTAL DO MUNICÍPIO	VALOR POR PESSOA
PIUMHI	34.918	R\$ 41.203,24
PIMENTA	8.688	R\$ 10.251,84
SÃO ROQUE	7.076	R\$ 8.349,68
VARGEM BONITA	2.148	R\$ 2.534,64
DORESÓPOLIS	1.533	R\$ 1.808,94
GUAPE	14.258	R\$ 16.824,44
CAPITOLIO	8.663	R\$ 10.222,34
TOTAL	77.284	R\$ 91.195,12

Pelo interesse público de que se reveste a presente iniciativa, confio na aprovação do incluso Projeto de Lei, e solicito seja apreciado e votado em REGIME DE URGÊNCIA, nos termos do regimento interno da Câmara e da Lei Orgânica Municipal.

No ensejo, renovo a V.Ex^a. e a seus ilustres pares as expressões do mais elevado apreço e especial consideração.

Vargem Bonita/MG, __ de _____ de 2021.


Samuel Alves de Matos
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 21, DE 05 DE novembro DE 2021.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.159, DE 27 DE ABRIL DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vargem Bonita/MG aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 1.159/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar o valor de R\$ 22.534,64 (vinte e dois mil quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), no exercício de 2021, à **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIUMHI, CNPJ Nº 23.591.126/0001-83**, cujos projetos serão selecionados de conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e legislação municipal específica.”

Art. 2º O caput do art. 5º da Lei Municipal nº 1.159/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento de 2021, na importância de R\$ 22.534,64 (vinte e dois mil quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), destinado a cobrir despesas referentes ao repasse de recursos à **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIUMHI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS – 23.591.126/0001-83**, a seguinte dotação orçamentária:

• Saúde:

02.05.10 - Fundo Municipal de Saúde

10 - Saúde

302 - Atenção Básica

0437 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

2609 – SUBVENÇÃO A SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIUMHI

3.3.50.43 - Subvenções Sociais

1.00.00 - Recursos Próprios

Valor: R\$ 22.534,64 (vinte e dois mil quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita/MG, ____ de _____ de 2021.



Samuel Alves de Matos

Prefeito Municipal